

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2882/1985

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA MODIFICAR NO SETOR S.3 AS DIMENSÕES E OS ÍNDICES DO LOTE NO CASO DE EDIFICAÇÃO E1.1 (JARDIM DE INFÂNCIA E CONGÊNERES).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/08/1985 06/09/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4047/1985 - Autoria: Pedro Osvaldo Beagim

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação: Jornal de Jundiaí 10/09/1985

Veto Total Rejeitado

PLANEJAMENTO - uso do solo Autor: PEDRO OSVALDO BEAGIM

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/12/2004 <u>Lei Complementar n° 416/2004</u> Revogada por 05/01/2005 <u>Lei Complementar n° 419/2005</u> Revogada por



. "IOM" - 06/09/85 , JJ 10/9/85 Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. nº 15.847)

LEI Nº 2.882, DE 28 DE AGOSTO DE 1985

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar no Setor S.3 as dimensões e os indices do lote no caso de edificação E1.1 (jardim de infância e congêneres).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos 55 39 e 59 do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

. Art. 1º 0 art. 69 da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar 'acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 15. No Setor S.3, no caso de edificação de subcategoria E1.1, o lote terá área mínima de 250m², frente de mínima de 10m, índice de ocupação 0.6 e índice de aproveitamento 2.0, independentemente da classe da via pública."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em vinta e oito de agosto de mil novecentos e citenta e cinco (28-8-1985).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS. Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara 'Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e citenta e cinco (28-8-1985).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

ss